



PARECER N°

33

/2025

Substitutivo n° 1 ao Projeto de Lei n° 141/2025

Processo n° 242/2025

Iniciativa: FILIPA BRUNELLI

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação mensal de informações sobre pessoas desaparecidas, com prioridade para crianças e adolescentes.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 22 de julho de 2025.

Marcelinho
Presidente da Comissão

Filipa Brunelli

Geani Trevisóli